

Decreto GP/MLC nº 099, de 16 de Abril de 2020.

“Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ e da outras providencias”.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapa, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Lei federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19; e

CONSIDERANDO que a câmara dos deputados, em 18 de março de 2020 e o senado Federal, em 20 de março de 2020 reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para fins do art.65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no dia 19 de março de 2020 o Estado de Mato Grosso do Sul, promulgou o Decreto n. 15.396, por meio do qual declarou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de Emergência em razão da Pandemia por Doenças infecciosas Virais – COVID – 19; onde também ampliou as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul mato-grossense;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 077/2020 de 18 de março de 2020, decreto n. 079/2020 de 20 de março de 2020, decreto n. 080/2020 de 23 de março de 2020, 081/2020 de 26 de março de 2020, 089/2020 de 07 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19 as finanças públicas municipais e as metas fiscais estabelecidas para o presente, poderão restar gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, conforme alertado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO as empresas com revendas aqui instaladas que possuem sede nos municípios de Campo Grande, Ponta Pora e Dourados que oferece mão de obra presencial no município de Laguna Carapa ;

CONSIDERANDO os limítrofes dos Municípios de Laguna Carapa-MS , Dourados-MS e Ponta Pora-MS, a dependência econômica, o volume de consumo do comércio utilizado pelos moradores de Laguna Carapa - MS, bem a quantidade de pessoas que moram nos Município de Dourados com 10 (dez) casos e Ponta Pora 01(um) confirmados de coronavirus e trabalham no Município de Laguna Carapa.

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 no âmbito do Município de Laguna Carapa-MS, ficam consolidadas nos termos do Decreto n. 077/2020 de 18 de março de 2020, decreto n. 079/2020 de 20 de março de 2020, decreto n. 080/2020 de 23 de março de 2020, 081/2020 de 26 de março de 2020, 089/2020 de 07 de abril de 2020 sem prejuízo de emissão de novas medidas posteriores que porventura vierem a ser emitidas diante de eventual e comprovada necessidade pública.

Art. 2º. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para fins de direito no Município de

Laguna Carapa - MS.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecimento do Estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 16 de abril de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja